



Número: **0602031-61.2018.6.16.0000**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Juiz Auxiliar - Tito Campos de Paula**

Última distribuição : **21/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Pesquisa Eleitoral**

Objeto do processo: **Representação eleitoral de Impugnação à Divulgação de Pesquisa Eleitoral, com pedido liminar, interposta Pela coligação Paraná Inovador (PSD/PSC/PV/PR/PRB/PHS/PPS/ PODE e AVANTE) em face da IBOPE - Inteligência Pesquisa e Consultoria Ltda e Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A (REDE PARANAENSE S/A), com fundamento no art. 15 da Resolução TSE nº 23.549/2017 protocolada sob o n.º PR-04869/2018, e registrada em 16/8/2018, com o objetivo de analisar a intenção de votos de Governador e Senador do Paraná, sob a alegação das seguintes irregularidades: (i) insuficiente estratificação para o nível econômico dos eleitores respondentes; (ii) insatisfatória informação quanto à fonte pública de dados utilizada para confecção do plano amostral. (Requer: i) a concessão de medida liminar inaudita altera pars para impedir a divulgação dos resultados obtidos na pesquisa eleitoral PR-04869/2018, pois contaminada por vícios insanáveis; ii) ao final, quando do julgamento do mérito, a confirmação da liminar, caso eventualmente concedida, proibindo-se em definitivo qualquer publicação da pesquisa aqui atacada).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COLIGAÇÃO "PARANÁ INOVADOR" (REPRESENTANTE)	NAYSHI MARTINS (ADVOGADO) RAMON MIGUEL PEREIRA SOBREIRO (ADVOGADO) EDUARDO WECKL PASETTI (ADVOGADO) JAYNE PAVLAK DE CAMARGO (ADVOGADO) EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA (ADVOGADO) ORIDES NEGRELLO NETO (ADVOGADO) PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO (ADVOGADO) CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE (ADVOGADO) GUSTAVO BONINI GUEDES (ADVOGADO)
IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA (REPRESENTADO)	
SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA (REPRESENTADO)	
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46844	21/08/2018 15:36	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
46845	21/08/2018 15:36	<a href="#">1. Impugnação Ibope 2018</a>	Petição Inicial Anexa
46846	21/08/2018 15:36	<a href="#">2. PROCURAÇÃO COLIGAÇÃO</a>	Procuração

46847	21/08/2018 15:36	<a href="#">3. Registro PR-04869 2018</a>	Outros documentos
46849	21/08/2018 15:36	<a href="#">4. Questionário PR-04869 2018</a>	Outros documentos
46850	21/08/2018 15:36	<a href="#">5. Nota fiscal PR-04869 2018</a>	Outros documentos
46851	21/08/2018 15:36	<a href="#">6. Edital PR-04869 2018</a>	Outros documentos
46852	21/08/2018 15:36	<a href="#">7. Decisão MDB x Radar</a>	Outros documentos
46923	21/08/2018 16:49	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
46933	21/08/2018 17:01	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

Petição Inicial anexa.





Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

*“As pesquisas eleitorais, apesar de não serem propriamente um meio de propaganda política, são utilizadas, de um modo geral, pelo eleitorado para determinar em que candidato votar, bem como também são utilizadas pelos candidatos como verdadeiros elementos de aferição de suas campanhas”. Carlos Mário da Silva Velloso*

PARANÁ INOVADOR - PSD, PSC, PV, PR, PRB, PHS, PPS, PODE E AVANTE, coligação formada para a disputa da eleição majoritária no Estado do Paraná, com endereço para intimações e notificações disponível na procuração anexa, comparece mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, com fulcro no artigo 15 da Resolução nº 23.549 do Tribunal Superior Eleitoral, propor representação eleitoral com pedido liminar em face de IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.802.370/0001-86, com endereço na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.350, Água Branca, CEP 05.001-100, São Paulo-SP, e-mail: [juridico@ibopeinteligencia.com](mailto:juridico@ibopeinteligencia.com), e SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE SA, com sede à Rua Mamoré, nº 752, bairro Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80810-080, e-mail: [controladoria@rpccorp.com.br](mailto:controladoria@rpccorp.com.br), ambas já devidamente qualificadas no pedido de registro de pesquisa eleitoral PR-04869/2018 (cópia integral anexa), conforme documentos arquivados neste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, pelo que expõe e fundamenta.

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665

[www.boniniguedes.adv.br](http://www.boniniguedes.adv.br)

1





## I. DOS FATOS

Trata-se de pedido de impugnação de pesquisa eleitoral registrada no dia 16 de agosto de 2018, sob o nº PR-04869/2018, pela empresa **IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA (REPRESENTADA 1)** e contratada pela empresa **SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE SA (REPRESENTADA 2)**, pesquisa que tem por objetivo analisar a intenção de votos para o cargo de Governador e Senador no Estado do Paraná (coleta dos dados sendo realizada entre os dias 16 e 22 agosto do corrente ano).

Em que pese uma primeira aparência de legalidade no registro da **REPRESENTADA**, após análise mais detida é possível verificar que a **REPRESENTADA 1** não atendeu aos requisitos previstos na Resolução nº 23.549 - TSE, especialmente quanto a (i) **insuficiente estratificação para o nível econômico dos eleitores respondentes, bem como pela** (ii) insatisfatória informação quanto à fonte pública de dados utilizada para confecção do plano amostral.

Diga-se, ainda, que a gravidade é absoluta, porque a pesquisa já iniciou a coleta de dados, comprometendo de forma absoluta o resultado obtido, pois não há tempo hábil para correção dos erros.

## II. INSUFICIENTE ESTRATIFICAÇÃO PARA O NÍVEL ECONÔMICO DOS ELEITORES RESPONDENTES – PRECEDENTE FIRMADO PELO TRE/PR NA DATA DE 20/08/2018

Excelência, a REPRESENTADA 1 utiliza como estratificação quanto ao nível econômico dos eleitores o critério **PEA e NÃO PEA**; em uma primeira análise, poder-se-ia considerar como critério válido, porém, conforme entendimento recentíssimo do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o plano amostral deve representar o nível econômico

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





dos respondentes através de faixas de renda e não através do PEA e NÃO

PEA:

Segue a indicação presente no registro da pesquisa em discussão:

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

Representativo do eleitorado da área em estudo, elaborada em três estágios. No primeiro estágio faz-se um sorteio probabilístico dos municípios, onde as entrevistas serão realizadas, pelo método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando o eleitorado como base para tal seleção. No segundo estágio faz-se um sorteio probabilístico dos setores censitários, onde as entrevistas serão realizadas, pelo método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando a população de 16 anos ou mais residente nos setores como base para tal seleção. No terceiro e último estágio, dentro dos setores sorteados, os respondentes são selecionados através de quotas amostrais proporcionais em função de variáveis significativas, a saber: IDADE: 16-24 (masculino) 18% (feminino) 16%; 25-34 (masculino) 22% (feminino) 22%; 35-44 (masculino) 20% (feminino) 21%; 45-54 (masculino) 19% (feminino) 19%; 55 e+ (masculino) 21% (feminino) 23%; INSTRUÇÃO: Até Ensino Médio (masculino) 80% (feminino) 74%; Ensino Superior (masculino) 20% (feminino) 26%; NÍVEL ECONÔMICO: Economicamente ativo (masculino) 78% (feminino) 57%; Não Economicamente ativo (masculino) 22% (feminino) 43%. Está prevista eventual

ut:blank

1/2

Para que seja considerado regular o registro da pesquisa eleitoral, os Institutos de Pesquisa devem utilizar outras fontes de estratificação para o nível econômico dos respondentes, como por exemplo, utilizar as tabelas disponibilizadas pelo IBGE/PNAD, que dividem a população brasileira em faixas de renda

Ou até mesmo o Critério Brasil de estratificação, por ser uma forma mais representativa de análise dos eleitores, pois estratifica a população em 5 níveis de renda (Classes A, B, C, D e E); em suma, ambas as proposições são muito mais representativas que simplesmente PEA e NÃO PEA como realizado pela REPRESENTADA 1.

**ESTRATIFICAR OS ELEITORES EM PEA E NÃO PEA É UMA ANÁLISE MUITO SIMPLISTA, SUJEITA A INESTIMÁVEL DESVIO NOS RESULTADOS. O EXIGIDO É INFORMAR NO REGISTRO DA PESQUISA EM QUAIS FAIXAS DE RENDA OS RESPONDENTES SE ENQUADRAM E NÃO SOMENTE SE POSSUEM OU NÃO RENDA.**

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665

www.boniniguedes.adv.br

3





O critério utilizado pela REPRESENTADA 1 – estratificar em PEA e NÃO PEA - tem o condão de somente indicar qual o percentual da população brasileira é considerada ativa ou inativa, respectivamente.

Mas qual o conceito de economicamente ativo? PEA é um conceito elaborado para designar a população que está inserida no mercado de trabalho ou que, de certa forma, está procurando se inserir nele para exercer algum tipo de atividade remunerada.

Diametralmente oposto, NÃO PEA é a parte da população que está desempregada e que não busca empregos, como crianças menores que 10 anos, estudantes que não trabalham, donas de casa que exercem apenas funções domésticas não remuneradas, entre outros.

Ora Excelência, como bem decidiu este Tribunal na sessão plenária do dia 20 de agosto, uma estratificação de nível econômico dos eleitores paranaense em singelos PEA e NÃO PEA está muito distante de ser considerada regular.

Essa forma de dividir os eleitores, quanto aos seus níveis econômicos, em somente dois estratos nem de longe atende ao fim pretendido pelo legislador quando da elaboração da Resolução nº 23.549/TSE.

**Vale destacar que essa discussão não é inédita.**

Sobre o tema, esse mesmo TRE/PR já se pronunciou no dia 25 de setembro de 2016, sendo que naquela oportunidade afirmou que não é suficiente informar se o entrevistado se enquadra como PEA ou NÃO PEA, mas sim em qual faixa de renda se enquadra o eleitor.

Vejamos a decisão proferida no Agravo Regimental interposto no Mandado de Segurança: 417-47.2016.6.16.0000, com relatoria do Excelentíssimo Juiz Relator Nicolau Konkel Júnior:

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





Com a devida venia, afirmar-se que o PEA não é critério válido para a estratificação da amostra em níveis econômicos não significa ingerência indevida no método da pesquisa. A Resolução 23.453 é clara ao exigir divisão em níveis econômicos. Dizer que uma pessoa é economicamente ativa, ou não, não implica em definir a qual nível econômico ela pertence. Inegável que dentro da população economicamente ativa há diversas faixas de renda de determinam níveis econômicos, informação relevantíssima para pesquisas eleitorais, na medida em que, como é de sabença geral, determinados candidatos têm maior aceitação em faixas mais altas ou mais baixas de renda.

E não é só; ainda em 2016, vejamos como o TRE/PR decidiu quando do julgamento do Mandado de Segurança nº 357-68.2016.6.16.0000:

“Neste ponto, observo que à fl. 28 o registro da pesquisa traz plano amostral de sexo, idade, grau de instrução e, em especial quanto ao nível econômico, foi informado que será utilizado o PEA - População Economicamente Ativa. O PEA, que é fornecido pelo IBGE, é assim descrito por esse Instituto: ‘É composta pelas pessoas de 10 a 65 anos de idade que foram classificadas como ocupadas ou desocupadas na semana de referência da pesquisa’ (consultado em 31/08/2016, 17:31h). Este índice apenas indica qual a porcentagem da população brasileira que é ativa, **MAS NÃO TRAZ DADOS ACERCA DO NÍVEL ECONÔMICO. EM MEU ENTENDER, A DISTINÇÃO DE NÍVEL ECONÔMICO NÃO QUER ENDEREÇAR A EXISTÊNCIA DE RENDA, MAS SIM QUAIS AS FAIXAS DE RENDA NAS QUAIS SE DIVIDE A POPULAÇÃO BRASILEIRA. NESTE PONTO ABSOLUTAMENTE ESPECÍFICO, PENSO QUE O REGISTRO DA PESQUISA ELEITORAL DESATENDE A LEGISLAÇÃO ELEITORAL PORQUE DEVERIA INFORMAR OS ESTRATOS ECONÔMICOS NOS QUAIS SE DIVIDE A SOCIEDADE BRASILEIRA.** Presente uma irregularidade suficiente para a caracterização da fumaça do bom direito, estão concretizados os elementos necessários à concessão da medida liminar e, sem prejuízo de análise mais aprofundada no mérito, não se faz imperativa a análise das demais irregularidades. (...) Por estes fundamentos, defiro o pedido liminar e determino a suspensão de divulgação da pesquisa eleitoral registrada sob nº PR06884/2016, **EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL ECONÔMICO DOS ENTREVISTADOS NO PLANO AMOSTRAL E, POR CONSEQUÊNCIA, NO**

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





**CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO**, devendo a proibição de divulgação perdurar até o julgamento de mérito da Impugnação ao Registro de Pesquisa nº 196-02.2016.6.16.0051.

Ora Excelência, a decisão é clara: **o registro da pesquisa eleitoral somente será considerado válido, regular e legal se, em relação ao nível econômico, se efetivamente estratificar os eleitores em faixas de renda e não somente em economicamente ativo ou não.**

Lamentavelmente, a REPRESENTADA 1 não fez a divisão dos entrevistados por faixas de renda, mas apenas classifica os respondentes, genérica e singelamente, em PEA ou NÃO PEA, justamente como considerado irregular pela Egrégia Corte Eleitoral Paranaense.

Feitas tais considerações, comprovando-se a existência de irregularidade insanável na pesquisa aqui atacada, pois não especifica as faixas de rendas dos respondentes, apenas divide genericamente em PEA e NÃO PEA, não há outra alternativa senão a concessão da medida liminar impedindo a divulgação dos resultados obtidos equivocadamente pois em desconformidade ao entendimento do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Ao final, quando do julgamento do mérito da questão, a confirmação da liminar anteriormente concedida, proibindo-se em definitivo qualquer divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral PR-04869/2018.

### III. INSATISFATÓRIA INFORMAÇÃO QUANTO À FONTE PÚBLICA DE DADOS UTILIZADA PARA CONFEÇÃO DO PLANO AMOSTRAL

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





Analisa-se agora mais uma irregularidade apresentada no registro da pesquisa eleitoral PR-04869/2018: **a insatisfatória informação quanto à fonte pública de dados utilizada para confecção do plano amostral.**

Vejamos o registro da pesquisa eleitoral da REPRESENTADA 1:

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro: Representativo do eleitorado da área em estudo, elaborada em três estágios. No primeiro estágio faz-se um sorteio probabilístico dos municípios, onde as entrevistas serão realizadas, pelo método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando o eleitorado como base para tal seleção. No segundo estágio faz-se um sorteio probabilístico dos setores censitários, onde as entrevistas serão realizadas, pelo método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando a população de 16 anos ou mais residente nos setores como base para tal seleção. No terceiro e último estágio, dentro dos setores sorteados, os respondentes são selecionados através de quotas amostrais proporcionais em função de variáveis significativas, a saber: IDADE: 16-24 (masculino) 18% (feminino) 16%; 25-34 (masculino) 22% (feminino) 22%; 35-44 (masculino) 20% (feminino) 21%; 45-54 (masculino) 19% (feminino) 21%; 55+ (masculino) 23% (feminino) 23%; INSTRUÇÃO: Até Ensino Médio (masculino) 80% (feminino) 74%; Ensino Superior (masculino) 20% (feminino) 26%; NÍVEL ECONÔMICO: Economicamente ativo (masculino) 78% (feminino) 57%; Não Economicamente ativo (masculino) 22% (feminino) 43%. Está prevista eventual ponderação para correção das variáveis sexo e idade, com base nos percentuais anteriormente mencionados, caso ocorram diferenças superiores a 3 pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta de dados realizada. Para as variáveis de grau de instrução e nível econômico do entrevistado, o fator previsto para ponderação é 1 (resultados obtidos em campo). O nível de confiança estimado é de 95% e a margem de erro máxima estimada considerando um modelo de amostragem aleatório simples, é de 03 (três) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra. **Fonte dos dados: Censo 2010 | PNADC 2016 | TSE 2018**

Como se percebe, a REPRESENTADA 1 limita-se a informar que se utilizou das seguintes fontes públicas de dados para a confecção do seu plano amostral: **CENSO 2010, PNADC 2016 e TSE 2018.**

Em respeito ao entendimento firmado por essa Egrégia Corte Eleitoral, essa informação é insuficiente!

Na Representação 0600953-32.2018.6.16.0000, em que figura como representante o PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ e SENADOR ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Doutor Ricardo Augusto Reis de Macedo, assim decidiu quando da apreciação do pedido liminar:

*“Com efeito, a norma eleitoral prevê uma série de regras para a divulgação de pesquisas eleitorais, mas não há como se pretender que o Judiciário imponha à empresa de pesquisa requisitos não insculpidos na norma de regência. Quanto à estratificação da pesquisa em relação ao nível econômico do entrevistado, o Representante argumenta que “ao não constar no plano amostral qual critério ou qual tabela do PNAD que a pesquisa impugnada está utilizando como fonte pública de dados, para a definição dos percentuais em cada faixa de renda, não há como verificar de forma clara se a estratificação por níveis econômicos está coerente com a fonte pública de dados indicada.”*  
**EM ANÁLISE SUMÁRIA, PRÓPRIA DESTA MOMENTO PROCESSUAL, OBSERVA-SE QUE O REGISTRO DA PESQUISA ORA IMPUGNADA,**

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





CONSIGNOU APENAS A SEGUINTE REFERÊNCIA: “RENDA – IBGE/PNAD” (MOV. 31301, PÁGINA 1).

*De fato, há vários tipos de tabelas referentes à renda da população, sendo necessária sua identificação.*

DESTA FORMA, VEMOS QUE O REGISTRO DA PESQUISA EFETIVAMENTE PADECE DE VÍCIO NA FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DA FONTE RELATIVA AO ASPECTO “RENDA”, O QUE IMPEDE O DEVIDO EXAME DA REGULARIDADE NA PONDERAÇÃO DE DADOS DA PESQUISA, DEVENDO SER COMPLEMENTADA NESTE ASPECTO, O QUE SEM DÚVIDA CARACTERIZA A FUMAÇA DO BOM DIREITO.

Fato idêntico ao referido caso ocorreu com a pesquisa aqui atacada: a REPRESENTADA 1 limita-se a informar que as suas fontes públicas de dados são CENSO 2010, PNADC 2016 e TSE 2018, sem, no entanto, informar – em sintonia com o decidido pelo TRE/PR – qual a tabela utilizada da estratificar os eleitores quanto ao nível econômico.

Dessa forma, em respeito ao tratamento isonômico devido a todos os atores do processo eleitoral, requer-se que a pesquisa eleitoral PR-04869/2018 tenha a divulgação de seus resultados proibida liminarmente, vez que o registro não atendeu ao contido no art. 2º da Resolução 23.549 – TSE.

#### IV. DA NECESSIDADE DE DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

*In casu*, há a necessidade da concessão da liminar pretendida, proibindo a divulgação da pesquisa, pois eivada de vícios insanáveis. De acordo com as normas do Novo Código de Processo Civil, cabe perfeitamente a tutela de urgência requerida, veja-se:

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





---

*“ART. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”*

---

Conforme a redação do citado artigo, para a concessão da tutela de urgência é necessária, assim como no pedido liminar em mandado de segurança, a conjugação de dois elementos: a prova inequívoca capaz de comprovar a verossimilhança das alegações (*fumus boni iuris*); e o fundado receio de que, em não concedendo a antecipação da tutela pretendida, o autor possa suportar dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*), requisitos os quais estão presentes no caso em deslinde.

A prova inequívoca de que trata o Código de Processo Civil como apta a ensejar o deferimento da liminar é entendida como o conjunto probatório posto de plano capaz de ensejar, em uma análise perfunctória da medida, a existência de relevante fundamentação capaz de demandar no julgamento da demanda em favor do **REPRESENTANTE**.

Diante desse aspecto, resta presente nos autos esse requisito, pois como ensina Cândido Rangel Dinamarco *“convencer-se da verossimilhança (...) não poderia significar mais do que imbuir-se do sentimento de que a realidade fática pode ser como a descreve o autor”*.

Resta configurada a existência de provas inequívocas das alegações do **REPRESENTANTE**, estando preenchido este requisito.

A Lei exige, ainda, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o que significa a crença em justificado temor do autor em que, em não havendo a concessão da medida pleiteada, possa suportar gravame que encontre sérias dificuldades de recomposição ou ainda este seja inviável.

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





Esse citado temor deve ser objetivamente demonstrado com fatos e circunstâncias, não necessitando de prova que ateste a sua existência, mas apenas a sua plausibilidade.

**NÃO HÁ DANO MAIOR À UMA ELEIÇÃO QUE A DIVULGAÇÃO DE UMA PESQUISA IRREGULAR.**

Isto significa que o receio tratado pelo artigo 300 do CPC, versa sobre a apreensão de que um dano está prestes a ocorrer, e que a falta da tutela dará ensejo à ocorrência do dano irreparável ou de difícil reparação. Uma vez divulgada a pesquisa em debate restará plenamente esvaziada a pretensão do Representante, pois a informação distorcida que se busca evitar já estará veiculada.

Por todo o exposto, portanto, observa-se a existência da plausibilidade do direito invocado, motivo pelo qual a liminar deve ser deferida, proibindo-se imediatamente a divulgação da pesquisa aqui atacada.

**V. PEDIDO**

Por todo o exposto, requer-se à Vossa Excelência:

- (i) a concessão de medida liminar *inaudita altera pars* para impedir a divulgação dos resultados obtidos na pesquisa eleitoral PR-04869/2018, pois contaminada por vícios insanáveis;
- (ii) a intimação de todas as coligações e partidos políticos concorrentes ao pleito para, caso venham a tomar conhecimento dos resultados, para que se abstenham de divulgar qualquer resultado da pesquisa;
- (iii) A intimação dos REPRESENTADOS para apresentarem resposta à demanda;
- (iv) A intimação da Procuradoria Regional Eleitoral para opinar no feito;

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665





(v) Ao final, quando do julgamento do mérito, a confirmação da liminar, caso eventualmente concedida, proibindo-se em definitivo qualquer publicação da pesquisa aqui atacada.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 21 de agosto de 2018.

**GUSTAVO BONINI GUEDES**  
OAB/PR 41.756

**CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE**  
OAB/PR 58.425

**PAULO MANUEL VALÉRIO**  
OAB/PR 31.447

**EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA**  
OAB/PR 48.709

**ORIDES NEGRELLO NETO**  
OAB/PR 85.791

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665

[www.boniniguedes.adv.br](http://www.boniniguedes.adv.br)

11





## PROCURAÇÃO

COLIGAÇÃO "PARANÁ INOVADOR", formada pelos partidos PSD, PSC, PV, PR, PRB, PHS, PPS, PODEMOS e AVANTE, com endereço à Rua Maria Clara, nº 11, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Paraná, por meio de seu representante legal JOÃO CARLOS ORTEGA, inscrito no CPF nº 413.482.659-49, por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados GUSTAVO BONINI GUEDES, OAB/PR nº. 41.756 e OAB/DF nº. 54.308, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, OAB/PR nº. 58.425, PAULO MANUEL VALÉRIO, OAB/PR 31.447, ORIDES NEGRELLO NETO, OAB/PR nº 85.791, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBORA, OAB/PR nº 48.709, JAYNE PAVLAK DE CAMARGO, OAB/PR nº. 83.449, EDUARDO WECKL PASETTI, OAB/PR nº 80.880, NAYSHI MARTINS, OAB/PR nº 82.352, RAMON MIGUEL PEREIRA SOBREIRO, OAB nº 84.117, LUIZ PAULO MUELLER FRANQUI, portador do RG nº 9.641.951-1 e CPF nº 063.774.469-18, MATHEUS CARVALHO DOS SANTOS, portador do RG nº 9.103.834-0 e CPF nº 087.750.649-36, com endereço profissional à Rua Maria Clara, nº 11, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP nº 80030-140, e e-mail para notificações: [eleicoes2018@boniniguedes.adv.br](mailto:eleicoes2018@boniniguedes.adv.br), para atuar na defesa dos direitos e interesses do outorgante, com os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o fim de representá-lo em qualquer foro judicial, seja municipal, estadual ou federal, em especial junto à Justiça Eleitoral em qualquer grau, podendo ajuizar e responder ações, interpor recursos e demandas acessórias, apresentar medidas extrajudiciais, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e acordos, substabelecer, inclusive requerer certidões,

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra G, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665

[www.boniniguedes.adv.br](http://www.boniniguedes.adv.br)

3





**BONINI GUEDES**  
ADVOCACIA

guias e outros documentos, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente. Curitiba, décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**COLIGAÇÃO "PARANÁ INOVADOR" - PSD, PSC, PV, PR, PRB, PHS, PPS,  
PODEMOS E AVANTE**

Curitiba | PR

Rua Heitor Stockler de França, 396 | Salas 2408 e 2409  
Ed. Neo Business | Centro Cívico | CEP 80.030-030  
Fone/Fax: 55 (41) 3308-3670

Brasília | DF

SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A | Sala 602  
Complexo Brasil 21 | Asa Sul | CEP 70.316-102  
Fone/Fax: 55 (61) 3039-8665

[www.boniniguedes.adv.br](http://www.boniniguedes.adv.br)

4



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BONINI GUEDES - 21/08/2018 15:36:12

<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808211536117910000000045687>

Número do documento: 1808211536117910000000045687

Num. 46846 - Pág. 2

**Visualizar Pesquisa Eleitoral - PR-04869/2018****PARANÁ**

Número de identificação:	PR-04869/2018	Data de registro:	16/08/2018
Cargo(s):	Governador, Senador	Data de divulgação:	22/08/2018
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 68802370000186 - IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA	Eleição:	Eleições Gerais 2018
Entrevistados:	1008	Data de início da pesquisa:	16/08/2018
Data de término da pesquisa:	22/08/2018	Estatístico responsável:	Márcia Cavallari Nunes
Registro do estatístico no CONRE:	6208-A	Valor:	R\$ 79.632,00
Contratante é a própria empresa?	Não		

Contratante(s): CPF/CNPJ: 76494806000145 - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA / TV PARANAENSE, REDE PARANAENSE Origem do Recurso: (Recursos próprios)

Pagante(s) do trabalho:

#### Metodologia de pesquisa:

Pesquisa quantitativa, que consiste na realização de entrevistas pessoais, com a aplicação de questionário estruturado junto a uma amostra representativa do eleitorado em estudo. Pesquisa realizada no estado do Paraná.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

Representativo do eleitorado da área em estudo, elaborada em três estágios. No primeiro estágio faz-se um sorteio probabilístico dos municípios, onde as entrevistas serão realizadas, pelo método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando o eleitorado como base para tal seleção. No segundo estágio faz-se um sorteio probabilístico dos setores censitários, onde as entrevistas serão realizadas, pelo método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando a população de 16 anos ou mais residente nos setores como base para tal seleção. No terceiro e último estágio, dentro dos setores sorteados, os respondentes são selecionados através de quotas amostrais proporcionais em função de variáveis significativas, a saber: IDADE: 16-24 (masculino) 18% (feminino) 16%; 25-34 (masculino) 22% (feminino) 22%; 35-44 (masculino) 20% (feminino) 21%; 45-54 (masculino) 19% (feminino) 19%; 55 e+ (masculino) 21% (feminino) 23%; INSTRUÇÃO: Até Ensino Médio (masculino) 80% (feminino) 74%; Ensino Superior (masculino) 20% (feminino) 26%; NÍVEL ECONÔMICO: Economicamente ativo (masculino) 78% (feminino) 57%; Não Economicamente ativo (masculino) 22% (feminino) 43%. Está prevista eventual



ponderação para correção das variáveis sexo e idade, com base nos percentuais anteriormente mencionados, caso ocorram diferenças superiores a 3 pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta de dados realizada. Para as variáveis de grau de instrução e nível econômico do entrevistado, o fator previsto para ponderação é 1 (resultados obtidos em campo). O nível de confiança estimado é de 95% e a margem de erro máxima estimada considerando um modelo de amostragem aleatório simples, é de 03 (três) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra. FONTE DOS DADOS: Censo 2010 | PNADC 2016 | TSE 2018.

Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:

Para a realização da pesquisa, utiliza-se uma equipe de entrevistadores e supervisores contratados pelo IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. devidamente treinados para o trabalho. Após os trabalhos de campo, os questionários são submetidos a uma fiscalização de cerca de 20% (vinte por cento) dos questionários aplicados pelos entrevistadores; para verificação das respostas e da adequação dos entrevistados aos parâmetros amostrais.

Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa. Na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada a pesquisa (conforme §6º. do art. 2º. da Resolução-TSE nº. 23.549/2017, Até o sétimo dia seguinte ao registro da pesquisa, será ele complementado com os dados relativos aos bairros abrangidos; na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada):

A área de abrangência da coleta é Paraná. A relação das localidades selecionadas para aplicação da amostra será apresentada até o 7º dia seguinte ao registro da pesquisa, conforme expresso no art. 2º, §6º da Resolução 23.549/2017 do TSE.

#### Notas Fiscais

Nome do arquivo	Ações
NFS-e 20849 - Job 180716 PU.pdf	<input type="button" value="ui-button"/>



<b>IBOPE</b> inteligência		AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 1350 8º ANDAR - SÃO PAULO		CÓDIGO FORNECEDOR:	INÍCIO: _____	TÉRMINO: _____	NÚMERO DO QUESTIONÁRIO: _____	
JOB Nº 18_0716-01		PARANÁ		1008 ENTREVISTAS			16   08   2018	
FOLHA DE AMOSTRA:		DISTRITO:		SETOR IBGE:		ZONA:		
NOME DO ENTREVISTADO:		FONE RES: ( )		FONE COM: ( )				
ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:		FONE REC: ( )		CELULAR: ( )				
CIDADE:		BAIRRO:		CEP:				
RESIDE EM: ►		01 ( ) APARTAMENTO		02 ( ) CASA/SOBRADO EM CONDOMÍNIO		03 ( ) CASA / SOBRADO FORA DE CONDOMÍNIO		
RESIDE EM: ►		04 ( ) CHÁCARA/ SÍTIO/OUTROS						
ENTREVISTADOR(A):	CÓDIGO	DATA:	CRÍTICO(A):	CÓDIGO	DATA:			
DIGITADOR(A):	CÓDIGO	DATA:	REDIGITADOR(A):	CÓDIGO	DATA:			
VERIFICADOR FORNECEDOR	CÓDIGO	DATA:	1 - Verificação in loco   acompanhamento 2 - Verificação posterior face a face 3 - Verificação posterior por telefone			Erro nível	0	
VERIFICADOR IBOPE	CÓDIGO	DATA:	1 - Verificação in loco   acompanhamento 2 - Verificação posterior face a face 3 - Verificação posterior por telefone			Erro nível	0	
<b>INTRODUÇÃO:</b> BOM DIA/ BOA TARDE/ BOA NOITE. MEU NOME É _____, ESTOU REALIZANDO UMA PESQUISA DE OPINIÃO PARA O IBOPE INTELIGÊNCIA. INFORMO QUE SUA PARTICIPAÇÃO É VOLUNTÁRIA, SUAS RESPOSTAS SÃO CONFIDENCIAIS E PARA CONTROLE DE QUALIDADE ESTA ENTREVISTA PODERÁ SER GRAVADA. INICIAREMOS PELO SEU PERFIL.						<b>CODIGO CODIFICADOR</b>		
<b>FILTRO 1)</b> O(a) sr(a) tem título de eleitor? (CASO SIM) Vota neste município ou em outro?						<b>FILTRO 2)</b> O(a) sr(a) votou nas últimas eleições?		
01 ( ) Vota nesse município..... <b>APLIQUE FILTRO 2</b>						01 ( ) Sim..... <b>FAÇA A ENTREVISTA</b>		
02 ( ) Vota em outro município deste Estado..... <b>ENCERRE</b>						02 ( ) Não tinha idade (16 e 17 anos)... <b>FAÇA A ENTREVISTA</b>		
03 ( ) Vota em município de outro Estado..... <b>ENCERRE</b>						03 ( ) Não votou..... <b>ENCERRE</b>		
04 ( ) Não tem título..... <b>ENCERRE</b>								
<b>ATENÇÃO ENTREVISTADOR: ENTREVISTAR SOMENTE ELEITORES DO PARANÁ</b>								
<b>SEXO SEXO</b>		<b>ALFABETIZAÇÃO)</b> Sabe ler e escrever um bilhete simples? (RU)			<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>			
Masculino	01	Sim ► <b>QUESTIONE A ESCOLARIDADE</b>			Se feminino e cód. 11, perguntar também o ramo do chefe do domicílio			
Feminino	02	Não ► <b>ANOTE CÓD. 01 NO QUADRO ABAIXO</b>						
<b>IDADE IDADE</b>		<b>ESCOLA#NOVA ESCOLARIDADE)</b> Até que ano da Escola você cursou e concluiu? (RU)			Agricultura			
anos		Analfabeto			01			
		Sabe ler/escrever, mas não cursou escola			02			
<b>FXIDADE</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			Indúst. Transformação			
16 e 17 anos	01	<b>APÓS 1971</b>		<b>ATÉ 1971</b>		02		
18 a 24 anos	02	<b>1º GRAU/Fundamental I</b>		<b>PRIMÁRIO</b>		03		
25 a 34 anos	03	Pré-escola (ou 1º ano)		Pré-escola		04		
35 a 44 anos	04	1ª série (ou 2º ano)		1ª série		05		
45 a 54 anos	05	2ª série (ou 3º ano)		2ª série		06		
55 a 64 anos	06	3ª série (ou 4º ano)		3ª série		07		
65 anos ou mais	07	4ª série (ou 5º ano)		4ª ou 5ª série		08		
		<b>APÓS 1971</b>		<b>ATÉ 1971</b>		09		
		<b>1º GRAU/Fundamental II</b>		<b>GINÁSIO</b>		10		
		5ª série (ou 6º ano)		1ª série		11		
		6ª série (ou 7º ano)		2ª série		12		
		7ª série (ou 8º ano)		3ª série		13		
		8ª série (ou 9º ano)		4ª série		14		
		<b>ENSINO MÉDIO</b>			<b>EMPRESA</b>			
		<b>APÓS 1971</b>		<b>ATÉ 1971</b>		<b>FUNÇÃO</b>		
		<b>2º GRAU/Ensino Médio</b>		<b>COLEGIAL</b>		<b>OCUPAÇÃO</b>		
		1ª série		1ª série		Empregado		
		2ª série		2ª série		01		
		3ª série		3ª série		02		
		<b>SUPERIOR</b>			03			
		Superior Incompleto			04			
		Superior completo			05			
		<b>ENTREVISTADOR, ATENÇÃO:</b> Na coluna 'Após 1971' tem duas opções: série (correspondente ao sistema antigo) ou ano (correspondente ao atual sistema, implementado entre 2006 e 2010). Verificar com o respondente se a série <b>concluída</b> corresponde ao antigo ou novo sistema.						
					PB) QTD DE BANHEIROS NO DOMICÍLIO			



**P01)** Para começar, como o(a) sr(a) diria que se sente com relação à vida que vem levando hoje? O(A) sr(a) está: (LEIA ALTERNATIVAS – NÃO LER “NÃO SABE” E “NÃO RESPONDEU” – **RU**)

- 01( ) Muito satisfeito,
- 02( ) Satisfeito,
- 03( ) Insatisfeito, ou
- 04( ) Muito insatisfeito?
- 98( ) Não sabe
- 99( ) Não respondeu

**GOV#ESP P02)** Se a eleição para GOVERNADOR fosse hoje, em quem o(a) sr(a) votaria para Governador do PARANÁ? (**ESPONTÂNEA – RU – CASO NÃO ENCONTRE NA LISTA MARQUE “OUTROS”**)

- 01 ( ) Carlos Massa Ratinho Junior
- 02 ( ) Cida Borghetti
- 03 ( ) Dr. Rosinha
- 04 ( ) Geonísio Marinho
- 05 ( ) João Arruda
- 06 ( ) Ogier Buchi
- 07 ( ) Píva
- 08 ( ) Professor Ivan Bernardo
- 09 ( ) Priscila Ebara
- 10 ( ) Professor Jorge Bernardi
- 96 ( ) Outros
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**SEN01#ESP P03A)** Neste ano, serão eleitos **DOIS SENADORES** pelo PARANÁ. Em quem o(a) sr(a) votaria para a **PRIMEIRA VAGA** de **SENADOR** pelo PARANÁ se a eleição fosse hoje? (**ESPONTÂNEA – CASO NÃO ENCONTRE NA LISTA, MARQUE “OUTROS” – CASO DEIXE DE CITAR MARQUE “NÃO RESPONDEU”**)

- 01 ( ) Alex Canziani
- 02 ( ) Beto Richa
- 03 ( ) Compadre Luiz Adão
- 04 ( ) Flavio Arns
- 05 ( ) Gilson Mezarobba
- 06 ( ) Jacque Parmigiani
- 07 ( ) Mirian Gonçalves
- 08 ( ) Nelton
- 09 ( ) Oriovisto Guimaraes
- 10 ( ) Requião
- 11 ( ) Rodrigo Reis
- 12 ( ) Roselaine Barroso Ferreira
- 13 ( ) Zé Boni
- 14 ( ) Rodrigo Tomazini
- 96 ( ) Outros
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**SEN02#ESP P03B)** E em quem o(a) sr(a) votaria para a **SEGUNDA VAGA** de **SENADOR** pelo PARANÁ? (**ESPONTÂNEA – CASO NÃO ENCONTRE NA LISTA, MARQUE “OUTROS” – CASO DEIXE DE CITAR MARQUE “NÃO RESPONDEU”**)

- 01 ( ) Alex Canziani
- 02 ( ) Beto Richa
- 03 ( ) Compadre Luiz Adão
- 04 ( ) Flavio Arns
- 05 ( ) Gilson Mezarobba
- 06 ( ) Jacque Parmigiani
- 07 ( ) Mirian Gonçalves
- 08 ( ) Nelton
- 09 ( ) Oriovisto Guimaraes
- 10 ( ) Requião
- 11 ( ) Rodrigo Reis
- 12 ( ) Roselaine Barroso Ferreira
- 13 ( ) Zé Boni
- 14 ( ) Rodrigo Tomazini
- 96 ( ) Outros
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu



**PRE#ESP P04)** Pensando na eleição para PRESIDENTE DA REPÚBLICA, em quem o(a) sr(a) votaria para Presidente da República se a eleição fosse hoje? (**ESPONTÂNEA – RU – CASO NÃO ENCONTRE NA LISTA MARQUE “OUTROS”**)

- 01 ( ) Alvaro Dias
- 02 ( ) Cabo Daciolo
- 03 ( ) Ciro Gomes
- 04 ( ) Eymael
- 05 ( ) Fernando Haddad
- 06 ( ) Geraldo Alckmin
- 07 ( ) Guilherme Boulos
- 08 ( ) Henrique Meirelles
- 09 ( ) Jair Bolsonaro
- 10 ( ) João Amêdo
- 11 ( ) Lula
- 12 ( ) Marina Silva
- 13 ( ) Vera
- 14 ( ) João Goulart Filho
- 96 ( ) Outros
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**Vamos falar agora da eleição para Governador...**

**GOV#EST P05A) [DISCO 1]** Se a eleição para GOVERNADOR do PARANÁ fosse hoje e os candidatos fossem estes, em quem o(a) sr(a) votaria? (**RU**)

- 01 ( ) Carlos Massa Ratinho Junior
- 02 ( ) Cida Borghetti
- 03 ( ) Dr. Rosinha
- 04 ( ) Geonísio Marinho
- 05 ( ) João Arruda
- 06 ( ) Ogier Buchi
- 07 ( ) Piva
- 08 ( ) Professor Ivan Bernardo
- 09 ( ) Priscila Ebara
- 10 ( ) Professor Jorge Bernardi
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**Ainda pensando nas eleições para GOVERNADOR do PARANÁ....**

**GOV#EST P05B) [DISCO 2]** Se a eleição para GOVERNADOR do PARANÁ fosse hoje e os candidatos fossem estes, em quem o(a) sr(a) votaria? (**RU**)

- 01 ( ) Carlos Massa Ratinho Junior
- 02 ( ) Cida Borghetti
- 03 ( ) Dr. Rosinha
- 04 ( ) Geonísio Marinho
- 05 ( ) João Arruda
- 07 ( ) Piva
- 08 ( ) Professor Ivan Bernardo
- 09 ( ) Priscila Ebara
- 10 ( ) Professor Jorge Bernardi
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**GOV#REJ P06) [DISCO 1]** Dentre estes candidatos a Governador do PARANÁ, em qual o(a) sr(a) **NÃO VOTARIA DE JEITO NENHUM?** Mais algum? Algum outro? (**RM**)

**PROGRAMAÇÃO – NÃO ACEITE O MESMO NOME MENCIONADO EM P05A E P05B**

- 01 ( ) Carlos Massa Ratinho Junior
- 02 ( ) Cida Borghetti
- 03 ( ) Dr. Rosinha
- 04 ( ) Geonísio Marinho
- 05 ( ) João Arruda
- 06 ( ) Ogier Buchi
- 07 ( ) Piva
- 08 ( ) Professor Ivan Bernardo
- 09 ( ) Priscila Ebara
- 10 ( ) Professor Jorge Bernardi
- 95 ( ) Poderia votar em todos
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu



**P07) [DISCO 1]** Independente da sua intenção de voto, quem o(a) sr(a) acha que será o próximo Governador do PARANÁ? (**RU**)

- 01 ( ) Carlos Massa Ratinho Junior
- 02 ( ) Cida Borghetti
- 03 ( ) Dr. Rosinha
- 04 ( ) Geonísio Marinho
- 05 ( ) João Arruda
- 06 ( ) Ogier Buchi
- 07 ( ) Piva
- 08 ( ) Professor Ivan Bernardo
- 09 ( ) Priscila Ebara
- 10 ( ) Professor Jorge Bernardi
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**Pensando nas eleições para Senador pelo PARANÁ...**

**SEN01#EST P08A) [DISCO 3]** Lembrando que neste ano PARANÁ elegerá **DOIS SENADORES**, se a eleição fosse hoje e os candidatos fossem estes, em quem o(a) sr(a) votaria para a **PRIMEIRA VAGA** para Senador pelo PARANÁ? (**RU** – CASO DEIXE DE CITAR, MARQUE “NÃO RESPONDEU”)

- 01 ( ) Alex Canziani
- 02 ( ) Beto Richa
- 03 ( ) Compadre Luiz Adão
- 04 ( ) Flavio Arns
- 05 ( ) Gilson Mezarobba
- 06 ( ) Jacque Parmigiani
- 07 ( ) Mirian Gonçalves
- 08 ( ) Nelton
- 09 ( ) Oriovisto Guimaraes
- 10 ( ) Requião
- 11 ( ) Rodrigo Reis
- 12 ( ) Roselaine Barroso Ferreira
- 13 ( ) Zé Boni
- 14 ( ) Rodrigo Tomazini
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**SEN02#EST P08B) [DISCO 3]** E se a eleição fosse hoje e os candidatos fossem estes, em quem o(a) sr(a) votaria para a **SEGUNDA VAGA** de **SENADOR** pelo PARANÁ? (**RU** – CASO DEIXE DE CITAR, MARQUE “NÃO RESPONDEU”)

- 01 ( ) Alex Canziani
- 02 ( ) Beto Richa
- 03 ( ) Compadre Luiz Adão
- 04 ( ) Flavio Arns
- 05 ( ) Gilson Mezarobba
- 06 ( ) Jacque Parmigiani
- 07 ( ) Mirian Gonçalves
- 08 ( ) Nelton
- 09 ( ) Oriovisto Guimaraes
- 10 ( ) Requião
- 11 ( ) Rodrigo Reis
- 12 ( ) Roselaine Barroso Ferreira
- 13 ( ) Zé Boni
- 14 ( ) Rodrigo Tomazini
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**Falando agora sobre a eleição para Presidente da República...**

**ATENÇÃO PROGRAMAÇÃO: FAZER RODIZIO DOS CENÁRIOS DE INTENÇÃO DE VOTO (P09A E P09B) A CADA ENTREVISTA.**

**PRE#EST P09A) [DISCO 4]** Se a eleição para PRESIDENTE DA REPÚBLICA fosse hoje e os candidatos fossem estes, em quem o(a) sr(a) votaria? (**RU**)

- 01 ( ) Alvaro Dias
- 02 ( ) Cabo Daciolo
- 03 ( ) Ciro Gomes
- 04 ( ) Eymael
- 06 ( ) Geraldo Alckmin
- 07 ( ) Guilherme Boulos
- 08 ( ) Henrique Meirelles
- 09 ( ) Jair Bolsonaro
- 10 ( ) João Amoêdo
- 11 ( ) Lula
- 12 ( ) Marina Silva
- 13 ( ) Vera
- 14 ( ) João Goulart Filho
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu



**PRE#ESTH P09B) [DISCO 5]** Se a eleição para PRESIDENTE DA REPÚBLICA fosse hoje e os candidatos fossem estes, em quem o(a) sr(a) votaria? (**RU**)

- 01 ( ) Alvaro Dias
- 02 ( ) Cabo Daciolo
- 03 ( ) Ciro Gomes
- 04 ( ) Eymael
- 05 ( ) Fernando Haddad
- 06 ( ) Geraldo Alckmin
- 07 ( ) Guilherme Boulos
- 08 ( ) Henrique Meirelles
- 09 ( ) Jair Bolsonaro
- 10 ( ) João Amôedo
- 12 ( ) Marina Silva
- 13 ( ) Vera
- 14 ( ) João Goulart Filho
- 97 ( ) Ninguém/ Nenhum/ Branco/ Nulo
- 98 ( ) Não sabe
- 99 ( ) Não respondeu

**Agora vamos falar da atual administração estadual...**

**GOV#AVAL P10)** De uma maneira geral, como o(a) sr(a) classifica a administração da Governadora Cida Borghetti? O(A) sr(a) acha que ela está sendo: (LEIA ALTERNATIVAS – NÃO LER “NÃO SABE” E “NÃO RESPONDEU” – **RU**)

- 01( ) Ótima,
- 02( ) Boa,
- 03( ) Regular,
- 04( ) Ruim, ou
- 05( ) Péssima?
- 98( ) Não sabe
- 99( ) Não respondeu

**GOV#APRO P11)** E o(a) sr(a) aprova ou desaprova a maneira como a Governadora Cida Borghetti vem administrando o estado do PARANÁ? (**RU**)

- 01( ) Aprova
- 02( ) Desaprova
- 98( ) Não sabe
- 99( ) Não respondeu

**P12) [CARTELA 1]** Aqui está uma lista de áreas onde as pessoas vêm enfrentando problemas de maior ou menor gravidade. Por favor, diga qual é a área em que, na sua opinião, a população do PARANÁ está enfrentando os maiores problemas. E em segundo lugar? E em terceiro lugar? (**ATÉ TRÊS OPÇÕES** – CASO DEIXE DE CITAR ALGUMA OPÇÃO, MARQUE “NÃO RESPONDEU”)

**PROGRAMAÇÃO: A RESPOSTA DADA NO 1º LUGAR NÃO DEVE APARECER NA SEGUNDA E NA TERCEIRA OPÇÕES. A RESPOSTA DADA NO 2º LUGAR NÃO DEVE APARECER NA TERCEIRA OPÇÃO. CASO ENTREVISTADO MENCIONE “NENHUMA DESTAS”, “NÃO SABE” E “NÃO RESPONDEU” EM QUALQUER UMA DAS OPÇÕES, PULE PARA A PRÓXIMA PERGUNTA**

1º LUGAR: |\_\_|\_\_|

2º LUGAR: |\_\_|\_\_|

3º LUGAR: |\_\_|\_\_|

- (01) Saúde
- (02) Educação
- (03) Corrupção
- (04) Segurança Pública
- (05) Geração de Empregos
- (06) Meio Ambiente
- (07) Turismo
- (08) Lazer e Cultura
- (09) Habitação/ Moradia
- (10) Energia Elétrica
- (11) Agricultura
- (12) Transporte/ Mobilidade
- (13) Estradas/ Rodovias
- (14) Funcionalismo Público
- (15) Assistência Social
- (16) Saneamento Básico/ Água e Esgoto
- (17) Impostos e Taxas
- (18) Drogas
- (97) Nenhuma destas
- (98) Não sabe
- (99) Não respondeu



**Falando agora sobre a atual administração federal...**

**PRE#AVAL P13)** Como o(a) sr(a) classifica a administração do Presidente Michel Temer até o momento? O(A) sr(a) diria que ela está sendo: (LEIA ALTERNATIVAS – NÃO LER “NÃO SABE” E “NÃO RESPONDEU” – **RU**)

- 01( ) Ótima,
- 02( ) Boa,
- 03( ) Regular,
- 04( ) Ruim, ou
- 05( ) Péssima?
- 98( ) Não sabe
- 99( ) Não respondeu

**PRE#APRO P14)** O(A) sr(a) aprova ou desaprova a maneira como o Presidente Michel Temer está governando o Brasil? (**RU**)

- 01( ) Aprova
- 02( ) Desaprova
- 98( ) Não sabe
- 99( ) Não respondeu

**Para terminar...**

**RACA P.RAÇA)** Agora, vou fazer uma pergunta exatamente como é feita pelo IBGE para classificação da população brasileira. A sua cor ou raça é: (LEIA TODAS AS ALTERNATIVAS – **RU**)

- 01( ) Branca
- 02( ) Preta
- 03( ) Parda
- 04( ) Amarela
- 05( ) Indígena

**RELIGIAO P.RELIGIÃO)** Qual é a sua religião? (ESPONTÂNEA – **RU**)

- 01( ) Católica Apostólica Romana
- 02( ) Assembléia de Deus
- 03( ) Batista | Metodista | Presbiteriana
- 04( ) Universal do Reino de Deus
- 05( ) Deus é Amor
- 06( ) Evangelho Quadrangular
- 07( ) Igreja Internacional da Graça
- 08( ) Renascer em Cristo
- 09( ) Sara nossa terra
- 10( ) Outras Evangélicas específicas
- 11( ) Evangélica - Não sabe especificar
- 12( ) Adventista
- 13( ) Testemunha de Jeová
- 14( ) Judaica
- 15( ) Espírita | Kardecista
- 16( ) Afro-Brasileiras (Umbanda, Candomblé, etc)
- 17( ) Orientais (Budismo, Islamismo, etc)
- 18( ) Outras religiões
- 19( ) É religioso mas não segue nenhuma | Agnóstico
- 20( ) Ateu, não tem religião
- 99( ) Não respondeu

**POSSE DE TELEFONE)** Para cada um dos itens que eu citar me diga, por gentileza, se tem ou não tem no seu domicílio, sendo seu ou de outro morador? (LEIA CADA ITEM E MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE)

	TEM	NÃO TEM
Telefone fixo (comum) no domicílio	01	02
Celular <b>pré-pago</b> - Próprio <b>Entrevistado</b>	01	02
Celular <b>pós-pago</b> - Próprio <b>Entrevistado</b>	01	02
Celular <b>pré-pago</b> - Outro morador do <b>domicílio</b>	01	02
Celular <b>pós-pago</b> - Outro morador do <b>domicílio</b>	01	02

**USO DE INTERNET 1)** Você costuma acessar a internet? (**CASO SIM**) Em média, com que frequência você utilizou a internet nos últimos três meses? (**RU** – LEIA AS ALTERNATIVAS – NÃO LEIA “NÃO COSTUMA ACESSAR A INTERNET” – E MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE)

Não costuma acessar a internet	01	PULE P/ REND 1
Todos os dias ou quase todos os dias	02	<b>PROSSIGA</b>
Pelo menos uma vez por semana	03	
Pelo menos uma vez por mês	04	
Menos de uma vez por mês	05	

**USO DE INTERNET 2)** O que o(a) sr(a) costuma fazer quando vê algo sobre política nas redes sociais ou aplicativos de mensagens instantâneas? (**RM** – LEIA CADA ITEM E MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE – NÃO LEIA “NÃO SABE” E “NÃO RESPONDEU”)

- 01( ) Ler
- 02( ) Curtir
- 03( ) Comentar
- 04( ) Compartilhar
- 05( ) Ignorar
- 06( ) Bloquear/Deixar de seguir
- 98( ) Não sabe
- 99( ) Não respondeu



#### PARA TODOS ####  
\*\*\*CARTELA DE RENDA\*\*\*

**RENDA#IND REND1)** Em qual destas faixas está a sua renda individual do mês passado? (**RU** – ANOTE NA PRIMEIRA COLUNA ABAIXO)

**RENDA#FAM REND2)** E em qual destas faixas está a renda total da sua família no mês passado, somando as rendas de todas as pessoas que moram com você, inclusive a sua? (**RU** – ANOTE NA SEGUNDA COLUNA ABAIXO)

	REND 1) PESSOAL	REND 2) FAMILIAR
Mais de R\$ 19.080,00 / Mais de 20 SM	01	01
Mais de R\$ 9.540,00 até R\$ 19.080,00 / Mais de 10 a 20 SM	02	02
Mais de R\$ 4.770,00 até R\$ 9.540,00 / Mais de 5 a 10 SM	03	03
Mais de R\$ 1.908,00 até R\$ 4.770,00 / Mais de 2 a 5 SM	04	04
Mais de R\$ 954,00 até R\$ 1.908,00 / Mais de 1 a 2 SM	05	05
Até R\$ 954,00 / Até 1 salário mínimo	06	06
Não tem rendimento pessoal	98	////
Não respondeu	99	99

► **REGISTRE LOCAL ONDE A ENTREVISTA FOI REALIZADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO POR LINHA)**

**ATENÇÃO:** entrevistas no local de trabalho só podem ser realizadas se o município não tiver SETOR CENSITÁRIO ou se o entrevistado residir e trabalhar DENTRO DO SETOR.

Entrevista realizada:	Dentro do setor	Fora do setor – JUSTIFICATIVA	Munic. sem setor censitário
1( ) Domicílio	1( )	( ) 1.2:	1.3( )
2( ) Rua (Justifique realização na rua):	2( )	( ) 2.2:	2.3( )

## ENCERRAMENTO

Encerramos a entrevista e quero agradecer sua participação. Em caso de dúvidas poderá entrar em contato com o IBOPE INTELIGÊNCIA através do telefone **0800 800 5000**.



**CARTELA 1****(LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS)**

- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- CORRUPÇÃO
- SEGURANÇA PÚBLICA
- GERAÇÃO DE EMPREGOS
- MEIO AMBIENTE
- TURISMO
- LAZER E CULTURA
- HABITAÇÃO/ MORADIA
- ENERGIA ELÉTRICA
- AGRICULTURA
- TRANSPORTE/ MOBILIDADE
- ESTRADAS/ RODOVIAS
- FUNCIONALISMO PÚBLICO
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SANEAMENTO BÁSICO/ ÁGUA E ESGOTO
- IMPOSTOS E TAXAS
- DROGAS

**CARTELA 1****(LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS)**

- AGRICULTURA
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CORRUPÇÃO
- DROGAS
- EDUCAÇÃO
- ENERGIA ELÉTRICA
- ESTRADAS/ RODOVIAS
- FUNCIONALISMO PÚBLICO
- GERAÇÃO DE EMPREGOS
- HABITAÇÃO/ MORADIA
- IMPOSTOS E TAXAS
- LAZER E CULTURA
- MEIO AMBIENTE
- SANEAMENTO BÁSICO/ ÁGUA E ESGOTO
- SAÚDE
- SEGURANÇA PÚBLICA
- TRANSPORTE/ MOBILIDADE
- TURISMO



## **CARTELA 1**

### **(LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS)**

- TURISMO
- TRANSPORTE/ MOBILIDADE
- SEGURANÇA PÚBLICA
- SAÚDE
- SANEAMENTO BÁSICO/ ÁGUA E ESGOTO
- MEIO AMBIENTE
- LAZER E CULTURA
- IMPOSTOS E TAXAS
- HABITAÇÃO/ MORADIA
- GERAÇÃO DE EMPREGOS
- FUNCIONALISMO PÚBLICO
- ESTRADAS/ RODOVIAS
- ENERGIA ELÉTRICA
- EDUCAÇÃO
- DROGAS
- CORRUPÇÃO
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- AGRICULTURA

## **CARTELA 1**

### **(LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS)**

- DROGAS
- IMPOSTOS E TAXAS
- SANEAMENTO BÁSICO/ ÁGUA E ESGOTO
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNCIONALISMO PÚBLICO
- ESTRADAS/ RODOVIAS
- TRANSPORTE/ MOBILIDADE
- AGRICULTURA
- ENERGIA ELÉTRICA
- HABITAÇÃO/ MORADIA
- LAZER E CULTURA
- TURISMO
- MEIO AMBIENTE
- GERAÇÃO DE EMPREGOS
- SEGURANÇA PÚBLICA
- CORRUPÇÃO
- EDUCAÇÃO
- SAÚDE



**CARTELA DE RENDA**

MAIS DE R\$ 19.080,00

MAIS DE R\$ 9.540,00 ATÉ R\$ 19.080,00

MAIS DE R\$ 4.770,00 ATÉ R\$ 9.540,00

MAIS DE R\$ 1.908,00 ATÉ R\$ 4.770,00

MAIS DE R\$ 954,00 ATÉ R\$ 1.908,00

ATÉ R\$ 954,00

**CARTELA DE RENDA**

MAIS DE R\$ 19.080,00

MAIS DE R\$ 9.540,00 ATÉ R\$ 19.080,00

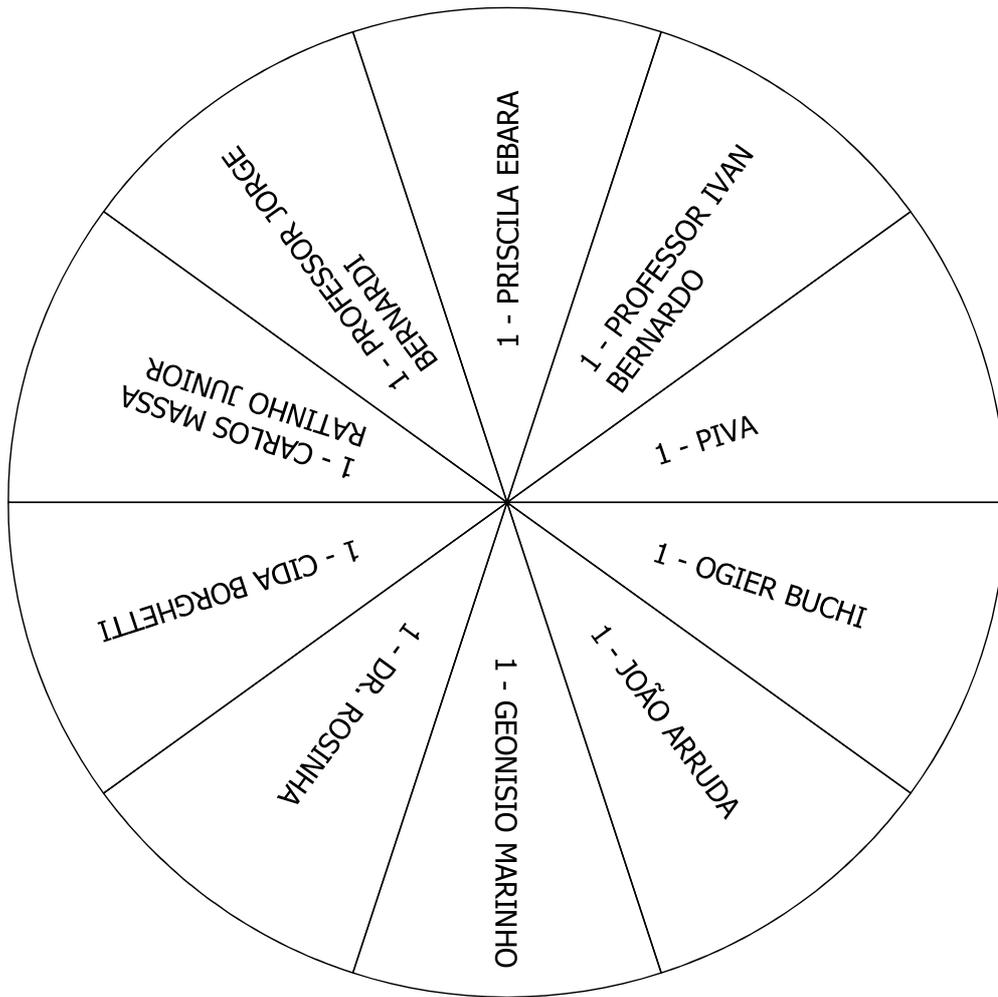
MAIS DE R\$ 4.770,00 ATÉ R\$ 9.540,00

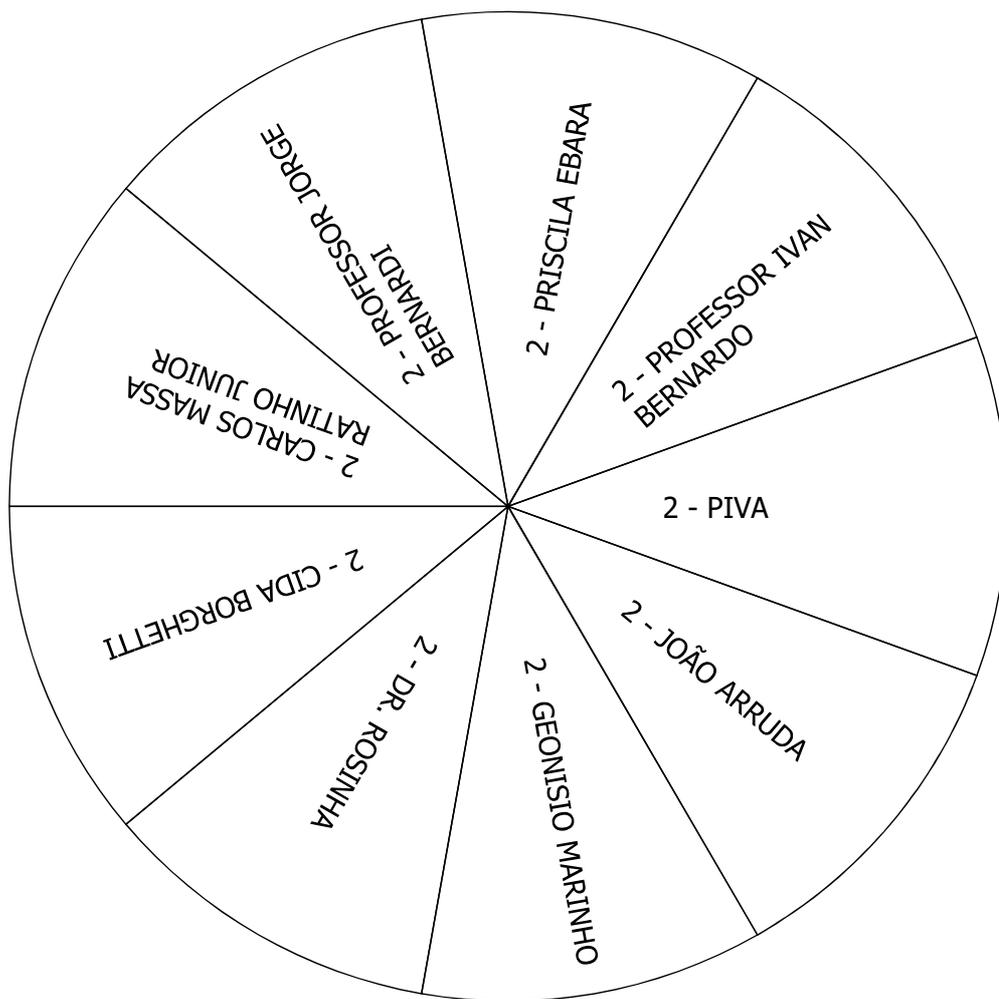
MAIS DE R\$ 1.908,00 ATÉ R\$ 4.770,00

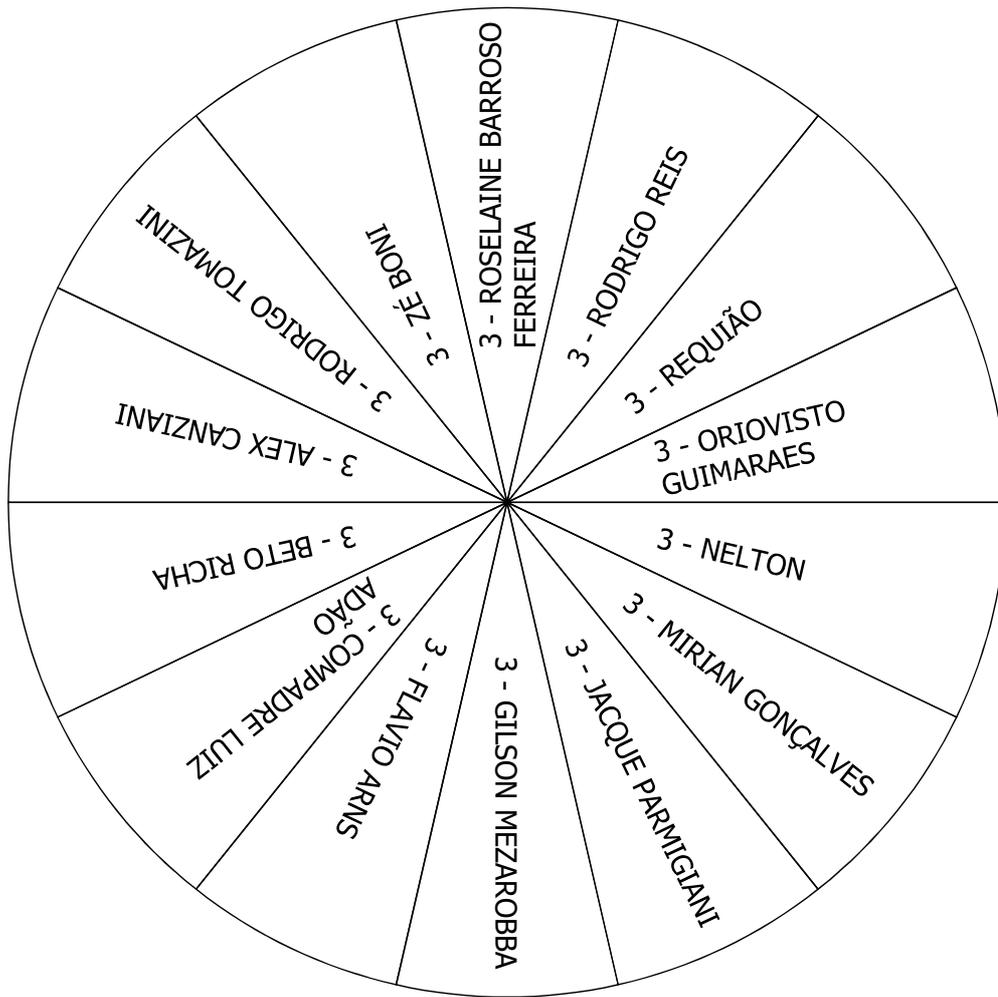
MAIS DE R\$ 954,00 ATÉ R\$ 1.908,00

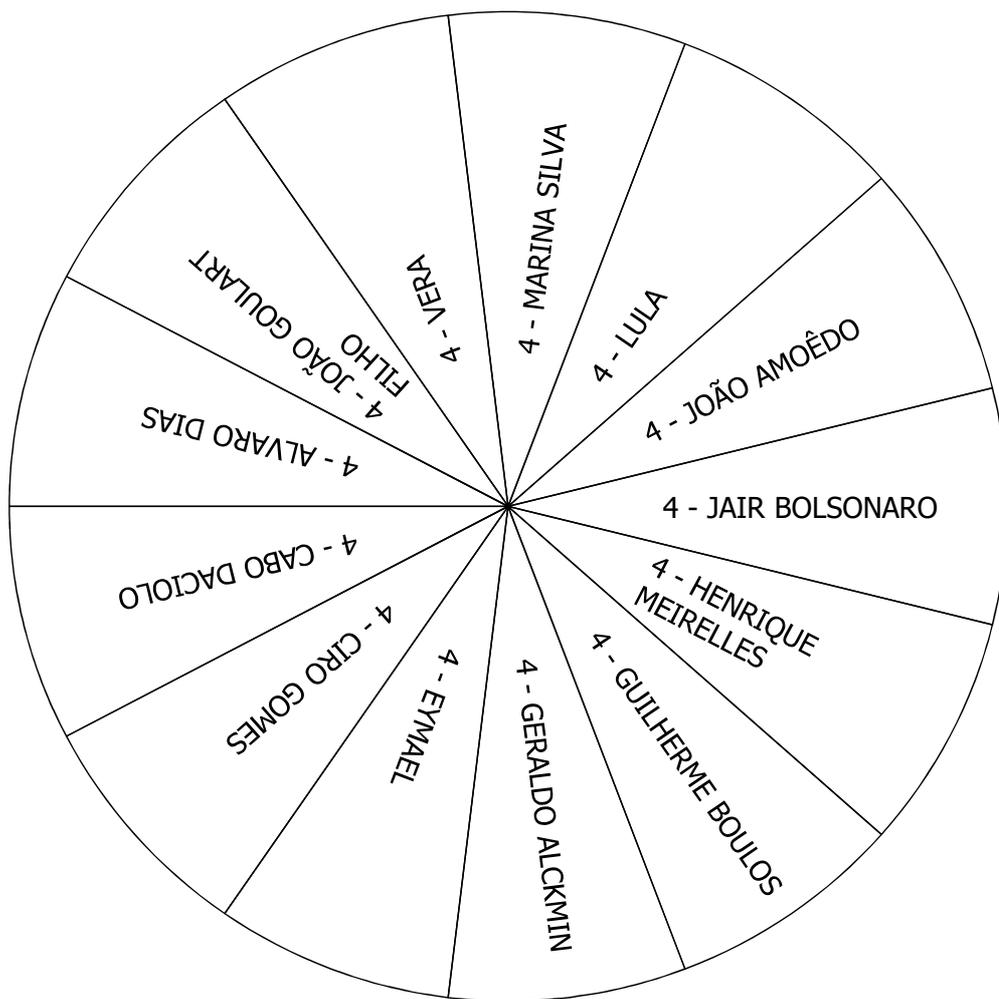
ATÉ R\$ 954,00

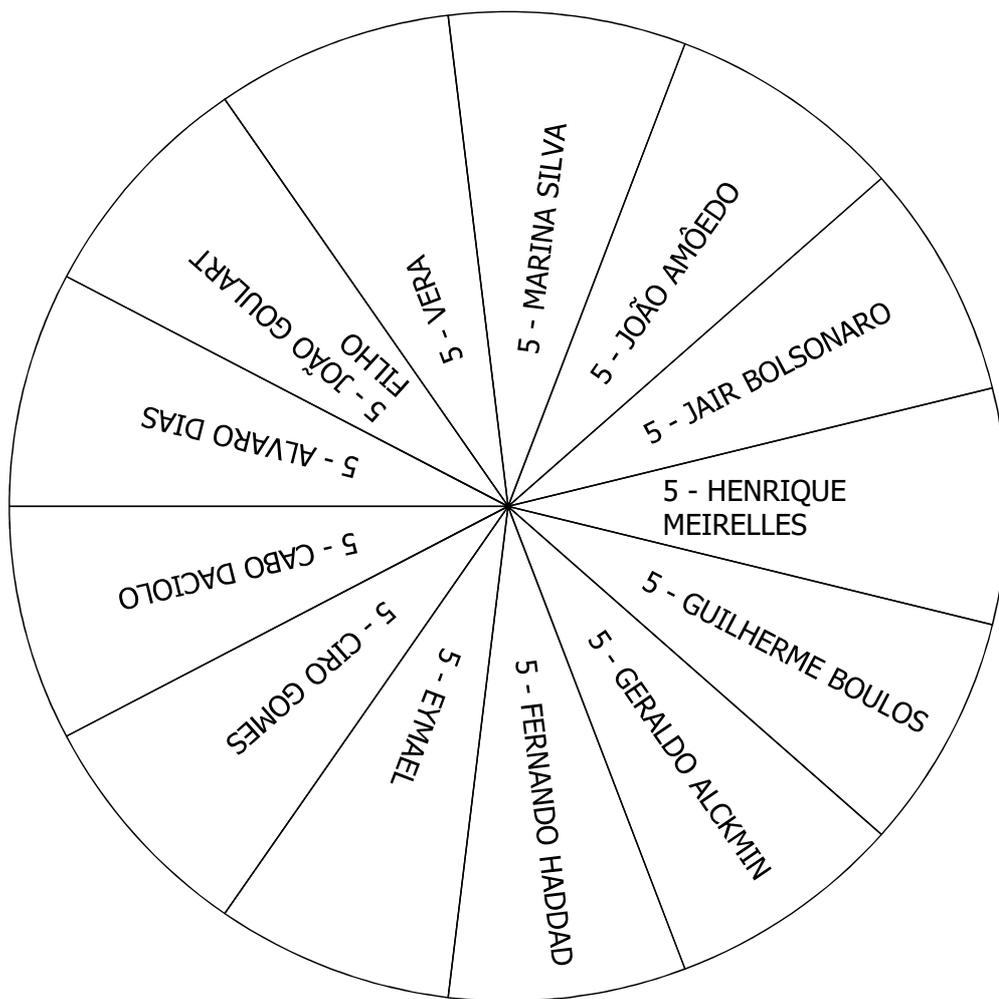












**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 23749, emitido em 01/07/2018

20180701u68802370000186

Número da Nota

**00020849**

Data e Hora de Emissão

**01/07/2018 00:30:41**

Código de Verificação

**DRLG-TYXM****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **68.802.370/0001-86**Inscrição Municipal: **2.610.381-8**Nome/Razão Social: **IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA**Endereço: **AV FRANCISCO MATARAZZO 01350, ANDAR 8; CGD CORPORAT - Água Branca - CEP: 05001-100**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S.A.**CPF/CNPJ: **76.494.806/0001-45**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **R Mamoré 753 - Mercês - CEP: 80810-080**Município: **Curitiba**UF: **PR**E-mail: **confis@grpcom.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

JOB 180716 - PARCELA ÚNICA REF AO PAG DAS PESQ REALIZ NO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2018, P/ OS CARGOS DE GOV, SENADOR E PRESIDENTE NO EST DO PARANÁ. PARANÁ: UMA PESQUISA DE 1008 ENTREVISTAS NO VALOR DE R\$ 79.632,00, DUAS PESQUISAS DE 1204 ENTREVISTAS CADA NO VALOR DE R\$ 190.232,00, UMA PESQUISA DE 1512 ENTREVISTAS NO VALOR DE R\$ 119.448,00. VENCIMENTO: 29/07/2018.

ATENCAO! RETER R\$ 5839.68 REF A 1.5% IR - LEI 9064 DE 20/06/1995  
 ATENCAO RETER R\$ 2530.53 REF A 0.65% PIS - LEI 10.833 DE 29/12/2003  
 ATENCAO RETER R\$ 11679.36 REF A 3% COFINS - LEI 10.833 DE 29/12/2003  
 ATENCAO RETER R\$ 3893.12 REF A 1% CSLL LEI - 10.833 DE 29/12/2003

ESTAO ISENTAS DESSAS RETENCOES AS EMPRESAS  
 OPTANTES PELO SIMPLES OU QUE ESTEJAM ENQUADRADAS  
 NAS DEMAIS EXCEÇÕES DO ART 32, LEI 10.833 DE  
 29/12/2003 OU NO ART. 5 LEI 10.925 DE 23/07/2004

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 389.312,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>03093 - Análises, exames, pesquisas, compilação, fornecimento de informações e coleta de dados.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>389.312,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>19.465,60</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 23749, emitido em 01/07/2018; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2018;



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BONINI GUEDES - 21/08/2018 15:36:13

<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082115361326900000000045691>

Número do documento: 18082115361326900000000045691

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL / PR**

**AVISO**

Em cumprimento ao que dispõe o art. 33º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 9.504/97, assim como o art. 8º da Resolução TSE nº 23.549/2017, comunicamos, para ciência dos interessados, que a empresa IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA encaminhou à Justiça Eleitoral os dados referentes à pesquisa eleitoral das eleições Eleições Gerais 2018, protocolizada sob o nº PR-04869/2018, contratada por SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA / TV PARANAENSE, REDE PARANAENSE e registrada no sistema de registro de pesquisas eleitorais em 16/08/2018.

Dados e informações registradas (conteúdos de responsabilidade de quem registra a pesquisa, não aferidos pela Justiça Eleitoral no ato de registro):

- Empresa contratada • Eleição • Cargos • Abrangência (UF/Município) • Valor da pesquisa
- Estatístico Responsável • Registro do estatístico no CONRE • Nº de entrevistados • Plano amostral
- Datas de início e término • Metodologia de • Nota Fiscal
- Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho
- Questionário completo aplicado ou a ser aplicado em formato PDF
- Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa / área em que foi realizada a

Aviso gerado às 21:09:04 de 16/08/2018.

Resolução TSE nº 23.549/2017:

"Art. 7º Efetivado ou alterado o registro, será emitido recibo eletrônico que conterà:

- I - resumo das informações; e
- II - número de identificação da pesquisa."

A autenticidade deste aviso poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço <http://www.tse.jus.br>, por meio do código 3BCB.BCBB.6969.C5F0.





Número: **0600953-32.2018.6.16.0000**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Juiz Auxiliar - Ricardo Augusto Reis de Macedo**

Última distribuição : **14/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Pesquisa Eleitoral, Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta**

Objeto do processo: **Representação eleitoral de Impugnação à Divulgação de Pesquisa Eleitoral, com pedido liminar, interposta pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro - Diretório Regional do Estado do Paraná em face da RADAR Inteligência EIRELI (Radar Estatística), protocolada sob o n.º PR-04317/2018, em 12/5/2018, sob a alegação de irregularidade no plano amostral, tendo em vista que não existiria clareza na indicação das fontes públicas dos dados utilizados em razão de não discriminar o ano de referência das fontes de dados, e não apresentar, também, a tabela de referência utilizada com relação à estratificação por níveis econômicos, impossibilitando o controle pelos interessados. (Requer: a) a concessão de tutela de urgência, nos termos do art. 16, §1º, da Resolução TSE nº 23.549/2017, para ordenar a suspensão da divulgação da pesquisa impugnada, determinando que a Empresa Contratante e Contratada Radar Inteligência EIRELI (Radar Estatística) se abstenha de divulgar o resultado da pesquisa PR-04317/2018, até o julgamento definitivo da presente ou, no mínimo, até que informe corretamente as informações de fonte de dados que efetivamente utilizará em seu levantamento estatístico, fixando multa no valor de R4 53.205,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinco reais) para o caso de descumprimento; b) independentemente do deferimento da liminar ou não, requer seja deferido o acesso da Impugnante ao sistema interno de controle, à verificação e à fiscalização de coleta de dados da representada, incluídos os referentes à identificação dos entrevistadores e, por meio de escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados, preservada a identidade dos entrevistados (Resolução-TSE 23.549/2017, art. 13), bem como acesso ao relatório entregue ao solicitante da pesquisa e ao modelo do questionário aplicado, para facilitar a conferência das informações divulgadas (Resolução-TSE 23.549/2017, art. 13, § 1º), devendo as informações serem entregues em mídia digital ou diretamente nos autos por meio do PJe (Resolução-TSE 23.549/2017, art. 13, § 4º), no prazo de 2 (dois) dias; c) ao final, pede-se a confirmação da tutela de urgência, para obstar em caráter definitivo a divulgação da pesquisa impugnada, determinando que a empresa Radar Inteligência EIRELI (Radar Estatística) se abstenha de divulgar o resultado da pesquisa PR-04317/2018, ou se for o caso, interrompam a sua divulgação em qualquer meio).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
--------	-------------------------------



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO PARANA (REPRESENTANTE)		LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI (ADVOGADO) WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR (ADVOGADO) JOSE LUCIO CIONI (ADVOGADO) LUIZ PAULO ZOLANDEK (ADVOGADO) KAMILLE ZILIOFFO FERREIRA (ADVOGADO) EMMA ROBERTA PALU BUENO (ADVOGADO) GUILHERME DE SALLES GONCALVES (ADVOGADO)	
ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA (REPRESENTANTE)		LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI (ADVOGADO) WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR (ADVOGADO) JOSE LUCIO CIONI (ADVOGADO) LUIZ PAULO ZOLANDEK (ADVOGADO) KAMILLE ZILIOFFO FERREIRA (ADVOGADO) EMMA ROBERTA PALU BUENO (ADVOGADO) GUILHERME DE SALLES GONCALVES (ADVOGADO)	
RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (REPRESENTADO)		HELICIO XAVIER DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) LEONILDO ANTONIO MENEGHEL JUNIOR (ADVOGADO) GUILHERME EDER TOSS (ADVOGADO)	
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32697	14/08/2018 18:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

0600953-32.2018.6.16.0000

REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO PARANA,  
ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: GUILHERME DE SALLES GONCALVES - PR21989,  
KAMILLE ZILLOTTO FERREIRA - PR79545, LUIS PAULO ZOLANDEK - PR47633, LUIZ  
FERNANDO FERREIRA DELAZARI - PR56621, EMMA ROBERTA PALU BUENO - PR70382,  
JOSE LUCIO CIONI - PR72052, WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR - PR91541  
Advogados do(a) REPRESENTANTE: LUIS PAULO ZOLANDEK - PR47633, GUILHERME DE  
SALLES GONCALVES - PR21989, KAMILLE ZILLOTTO FERREIRA - PR79545, LUIZ FERNANDO  
FERREIRA DELAZARI - PR56621, EMMA ROBERTA PALU BUENO - PR70382, JOSE LUCIO  
CIONI - PR72052, WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR - PR91541

REPRESENTADO: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP

RELATOR: RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO

### DECISÃO LIMINAR

I. O Movimento Democrático Brasileiro – Diretório Regional do Paraná, representado pelo seu presidente, Roberto Requião de Mello e Silva, apresenta a presente Representação para impugnar a divulgação da Pesquisa Eleitoral PR-04317/2018, afirmando existir, em síntese, irregularidade na estratificação dos dados, ao deixar de apontar, especificamente, qual fonte do IBGE/PNAD seria utilizada para análise da situação econômica dos entrevistados.

Argumenta que o IBGE/PNAD oferece vários tipos de tabelas referentes à renda da população, inclusive referentes a anos diferentes, e que a falta de indicação de qual tipo de tabela e ano utilizados para a pesquisa comprometem o exame da regularidade da estratificação dos dados.

Entendendo estarem demonstrados o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, consistente no marketing político dos favorecidos contra os prejudicados no resultado da pesquisa, requer a concessão da tutela de urgência para que seja suspensa a divulgação da

Num. 32697 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BONINI GUEDES - 21/08/2018 15:36:14

<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082115361400100000000045693>

Número do documento: 18082115361400100000000045693

Num. 46852 - Pág. 3

pesquisa, sob pena de multa de R\$ 53.205,00, até que as fontes de pesquisa sejam indicadas corretamente; requer, ainda, o acesso ao sistema interno de controle, à verificação e à fiscalização de coleta de dados da representada, incluídos os referentes à identificação dos entrevistadores.

Pontua que a previsão de divulgação da pesquisa, conforme informações extraídas do Sistema de Registro, recai no dia 18/08/2018, e que, sendo deferida a liminar, haverá tempo suficiente para o contraditório diferido até esta data.

II. Em vista do pedido liminar, passo ao exame dos requisitos legais de sua concessão.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

É fato que a prestação jurisdicional tardia, compromete a efetividade e utilidade da tutela definitiva e que sua entrega, por motivos diversos, até mesmo em razão da própria marcha processual, não se dá com a rapidez almejada. Neste aspecto, visando proteger a parte que suporta o dano injusto, o Código de Processo Civil previu mecanismos de preservação de direitos contra a passagem inexorável do tempo ao prever que:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. (...)

Extrai-se que são dois os requisitos legais exigidos para a tutela de urgência: 1) a probabilidade do direito (chamado de “fumus boni iuris”) e 2) o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (conhecido como “periculum in mora”).

Além disso, o artigo 16, § 1º da Resolução nº 23.549/2017 – TSE prevê o seguinte:

“§ 1º Considerando a relevância do direito invocado e a possibilidade de prejuízo de difícil reparação, o relator poderá determinar a suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa impugnada ou a inclusão de esclarecimento na divulgação de seus resultados.”

III. Passo à análise das alegações trazidas na presente Representação.

Inicialmente, destaque-se o conteúdo do art. 2º, incisos III a V, da Resolução do TSE nº 23.549/17:

Art. 2º A partir de 1º de janeiro do ano da eleição, as entidades e as empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar no tribunal eleitoral ao qual compete fazer o registro dos candidatos, até 5 (cinco) dias ante da divulgação, as seguintes informações: (...)

III – metodologia e período da pesquisa;



IV — plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico do entrevistado e área física de realização do trabalho a ser executado, nível de confiança e margem de erro, com a indicação da fonte pública dos dados utilizados;

V – sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo; (...)

Com efeito, a norma eleitoral prevê uma série de regras para a divulgação de pesquisas eleitorais, mas não há como se pretender que o Judiciário imponha à empresa de pesquisa requisitos não insculpidos na norma de regência.

Quanto à estratificação da pesquisa em relação ao nível econômico do entrevistado, o Representante argumenta que “*ao não constar no plano amostral qual critério ou qual tabela do PNAD que a pesquisa impugnada está utilizando como fonte pública de dados, para a definição dos percentuais em cada faixa de renda, não há como verificar de forma clara se a estratificação por níveis econômicos está coerente com a fonte pública de dados indicada.*”

Em análise sumária, própria deste momento processual, observa-se que o Registro da Pesquisa ora impugnada, consignou apenas a seguinte referência: “*Renda – IBGE/PNAD*” (mov. 31301, página 1).

De fato, há vários tipos de tabelas referentes à renda da população, sendo necessária sua identificação.

Desta forma, vemos que o registro da pesquisa efetivamente padece de vício na falta de identificação da fonte relativa ao aspecto “renda”, o que impede o devido exame da regularidade na ponderação de dados da pesquisa, devendo ser complementada neste aspecto, o que sem dúvida caracteriza a fumaça do bom direito.

O perigo da demora, por sua vez, diz respeito à irreversibilidade dos efeitos causados pela divulgação de pesquisa que, por não atender a todos os requisitos da Resolução do TSE nº 23.549/17, poderia apresentar resultados que não correspondem à real intenção do eleitorado.

Assim sendo, em análise perfunctória dos pontos acima referidos, vislumbram-se no caso concreto a “*fumaça do bom direito*” e o “*periculum in mora*” justificadores da concessão liminar de suspensão da divulgação da pesquisa.

A seu turno, o pedido de acesso às informações relativas ao sistema interno de controle, de verificação e de fiscalização da coleta de dados pelo representado, encontra amparo no artigo 13 da Resolução do TSE nº 23.549/17 e no artigo 34, §1º da Lei nº 9.504/97, o que justifica o seu deferimento.



Entretanto, de forma inversa, o pedido de identificação nominal de cada um dos entrevistadores responsáveis pela condução da pesquisa, sem justificativa razoável, não possui guarida no regramento eleitoral, não podendo ser deferido.

Dessa forma, **Defiro o Pedido Liminar quanto à Suspensão da Divulgação da Pesquisa Eleitoral Registrada**, suspendendo a divulgação da mesma, com fundamento no artigo 300 do Código de Processo Civil e no artigo 16, § 1º da Resolução nº 23.549/2017 – TSE, sob pena de multa pelo descumprimento, nos termos do artigo 18 da mesma Resolução.

Por fim, **concedo a possibilidade de acesso do partido Representante ao sistema interno de controle, de verificação e de fiscalização da coleta de dados pelo representado**, que encontra amparo no artigo 13 da Resolução do TSE nº 23.549/17 e no artigo 34, §1º da Lei nº 9.504/97.

Determino a Citação da Representada, para comunicar a decisão de suspensão da divulgação da pesquisa (art. 16, § 2º Resolução do TSE nº 23.549/17) e para que, querendo, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias.

Findo o prazo de apresentação da Defesa, abra-se vista dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral para manifestação.

Autorizo a Sra. Secretária Judiciária a assinar os expedientes necessários ao cumprimento desta decisão.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

**RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO**

**JUIZ AUXILIAR**





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que, em (data de distribuição), o processo REPRESENTAÇÃO nº 0602031-61.2018.6.16.0000 foi distribuído por sorteio ao(à) Exmo.(a) Des.(a)/Dr.(a). TITO CAMPOS DE PAULA.

Certifico, ainda, que em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos - SADP e Processo Judicial Eletrônico - PJe, foram retornados processos com indicação de possível prevenção - Representação nº 0602029-91.2018.6.16.0000, da Relatoria do Des. Tito Campos de Paula.

Certifico, por fim, que em cumprimento ao disposto no art. 30, 'caput', da Resolução TRE/PR nº 774/2017, foram verificados os dados de autuação e procedida(s) alteração(ões) no(s) seguinte(s) campo(s):

- inclusão de Procuradores no Polo Ativo (Partes);
- inclusão de Assuntos Associados (Assuntos).

Curitiba, 21 de agosto de 2018.

Chefe da Seção de Autuação e Distribuição





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**REPRESENTAÇÃO (11541) - Processo nº 0602031-61.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ**

**RELATOR: TITO CAMPOS DE PAULA**

**REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "PARANÁ INOVADOR"**

**Advogados do(a) REPRESENTANTE: NAYSHI MARTINS - PR82352, RAMON MIGUEL PEREIRA SOBREIRO - PR84117, EDUARDO WECKL PASETTI - PR80880, JAYNE PAVLAK DE CAMARGO - PR83449, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA - PR48709, ORIDES NEGRELLO NETO - PR85791, PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO - PR31447, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE - PR58425, GUSTAVO BONINI GUEDES - PR41756**

**REPRESENTADOS: IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA**

**Advogado do(a) REPRESENTADO:**

**Advogado do(a) REPRESENTADO:**

## **DESPACHO**

Trata-se de pedido de impugnação de pesquisa eleitoral ajuizada por PARANÁ INOVADOR - PSD, PSC, PV, PR, PRB, PHS, PPS, PODE E AVANTE em face de IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA e SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSES.

Alega o representante que a pesquisa registrada no dia 16 de agosto de 2018, sob o nº PR-04869/2018, com objetivo analisar a intenção de votos para o cargo de Governador e Senador no Estado do Paraná (coleta dos dados sendo realizada entre os dias 16 e 22 agosto do corrente ano) não atendeu aos requisitos previstos na Resolução nº 23.549 -TSE, porquanto a insuficiente estratificação para o nível econômico dos eleitores respondentes, bem como pela informação quanto à fonte pública de dados utilizada para confecção do plano amostral comprometendo o resultado obtido.



Alega que a Representada utiliza como estratificação quanto ao nível econômico dos eleitores o critério PEA e NÃO PEA, porém, conforme entendimento recente do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em sessão de 20 de agosto de 2008, o plano amostral deve representar o nível econômico dos respondentes através de faixas de renda e não através do PEA e NÃO PEA.

Em que pese as alegações do representante, entendo que primeiro deve ser estabelecido o contraditório mínimo.

Diante da iminência da divulgação da pesquisa em questão em 22/08/2018, **intimem-se os representados com urgência pelo meio mais célere** para que, **no prazo de 02 (duas) horas**, manifestem-se sobre as irregularidades apontadas na petição inicial (id. 46.844) bem como a fixação de tese quanto ao tema na sessão plenária de 20 de agosto de 2018 no que tange ao critério PEA e Não PEA, **reservando-me em apreciar o pedido de liminar depois da manifestação ou decorrido o prazo concedido.**

Após, voltem conclusos.

Curitiba, 21 de agosto de 2018.

DES. TITO CAMPOS DE PAULA

JUIZ AUXILIAR

